



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 1987/1973		
Ementa PREVÊ, ENTRE AS FINALIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE GUINCHAMENTO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS SEMG, REMOÇÃO DE VEÍCULOS COM DEFEITO MECÂNICO.		
Data da Norma 01/06/1973	Data de Publicação 02/06/1973	Veículo de Publicação Jornal de Jundiaí
Matéria Legislativa Projeto de Lei n° 2736/1973 - Autoria: Romeu Zanini		
Status de Vigência Revogada		
Observações ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - trânsito Autor: ROMEU ZANINI Revogada pela Lei n.º 9483/2020.		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 02/09/2020	Norma Relacionada Lei n° 9483/2020	Efeito da Norma Relacionada Revogada por

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1987, DE 01 DE JUNHO DE 1973

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 23/05/73, PROMULGA a seguinte Lei: -----

Art. 1º - O Serviço Municipal de Guinchamento de Veículos Motorizados - (SEMG), criado pela Lei nº 1 930, de 22 de setembro de 1 972, tem, por finalidade, também a remoção de veículos motorizados, dentro do perímetro urbano do Município, quando se caracterizar defeito mecânico.

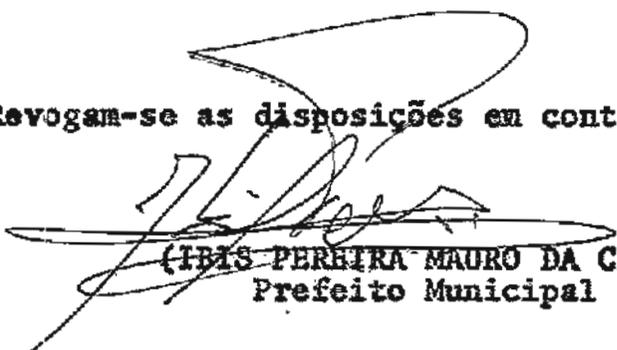
Parágrafo único - A remoção de veículos prevista neste artigo dependerá da solicitação do interessado.

Art. 2º - Os serviços citados no artigo anterior, serão executados mediante o "preço" estabelecido na Lei nº 1 930, de 22 de setembro de 1 972, fixado por ato do Executivo.

Parágrafo único - O recolhimento deste preço obedecerá aos preceitos da lei citada neste artigo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e setenta e três.


(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios Internos e Jurídicos

EJ/vb